



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 25/2023

*SEGUNDO APOSTILAMENTO AO CONTRATO
celebrado entre o CONSELHO REGIONAL DE
ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
(COREN-RS) e AESP ODONTO ASSISTÊNCIA
EM SÃO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA.*

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL - COREN-RS**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. Plínio Brasil Milano, 1155 - Higienópolis - Porto Alegre-RS, CEP 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, representado, neste ato, por seu Presidente, **ANTÔNIO RICARDO TOLLA DA SILVA**, brasileiro, Enfermeiro, inscrito no COREN-RS sob o nº 056.232-ENF, e por sua Tesoureira, **ANA ELISA FERREIRA DE FREITAS**, brasileira, Auxiliar de Enfermagem, inscrita no COREN-RS sob o nº 122.134, em observância ao **Processo Administrativo de Contratação nº 430/2022**, Lei nº 14.133/2021 e **Contrato nº 25/2023**, firmado junto a fornecedora **AESP ODONTO ASSISTÊNCIA EM SÃO PAULO DE ODONTOLOGIA S/S LTDA**, CNPJ nº **03.694.367/0001-40**, e demais normas que regem a espécie, resolvem apostilar o Contrato supracitado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo de apostilamento tem por objeto o reajuste dos preços, a partir de 18/07/2023, em virtude da aplicação do índice INPC-IBGE, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Este apostilamento tem o reajuste no percentual de 5,180430% do valor atual do contrato, passando para o **preço mensal unitário de R\$ 9,86** (nove reais e oitenta e seis centavos), **totalizando para o período de 12 (doze) meses o preço de R\$ 12.057,20** (doze mil e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo de apostilamento correrão à conta do elemento de despesa 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.022 – Serviços Médico-Hospitalar, Odontol. E Laboratoriais.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O reajuste é baseado conforme inciso LVIII, do art. 6º e art. 92, inciso V, ambos da Lei nº 14.133/2021, bem como inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Porto Alegre, 14 de julho de 2025.

Contratante
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Antônio Ricardo Tolla da Silva
Presidente

Contratante
Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS
Ana Elisa Ferreira de Freitas
Tesoureira